



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000820

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Presidente Tancredo Neves em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000820

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 5



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme anexo.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000820

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANEXO UNICO

DECRETO 33/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

9909 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2024 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)

33903200 - 0109000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 14.890,00

Soma da Ação: 14.890,00

Soma da Unidade: 14.890,00

Total Geral: 14.890,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020

14.890,00

Total Geral: 14.890,00

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 8 de outubro de 2020.